



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. PASTOR VALDECI)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Proíbe a comercialização de armas de fogo, de qualquer calibre, em todo o território nacional.

DESPACHO: 04/05/99 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 479, DE 1999)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 22 / 6 / 99

REGIME DE TRAMITAÇÃO

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

796, DE 1999
PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 796, DE 1999
(DO SR. PASTOR VALDECI)



Proíbe a comercialização de armas de fogo, de qualquer calibre, em todo o território nacional.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 479, DE 1999)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, a partir da publicação desta lei, a comercialização de armas de fogo, de qualquer calibre, em todo o território nacional.

Parágrafo Único: As empresas, sediadas no território nacional, fabricantes de armas de fogo, só poderão comercializá-las para o mercado externo e para as forças militares e policiais brasileira e para as empresas de segurança e vigilância.

Art. 2º - As forças militares e policiais da União, dos Estados e do Distrito Federal, bem como as empresas de segurança e vigilância, ficam obrigadas a remeterem anualmente, ao Ministério da Justiça, suas solicitações, para que possam obter autorização para a aquisição de armas de fogo, bem como o volume de armas existentes em seu poder, com a respectiva especificação técnica.

Parágrafo Único: O não cumprimento do artigo anterior implicará em crime de responsabilidade.

Art. 3º - As empresas, fabricantes de armas de fogo, de qualquer calibre, ficam obrigadas, a partir da publicação desta lei, a informarem anualmente, ao Ministério da Justiça, o seu nível de fabricação de armas de fogo, a relação dos compradores, a quantidade e especificação das armas comercializadas, sua capacidade de armazenagem e volume de estoque existente.

Art. 4º - O não cumprimento da presente lei, implicará às empresas fabricantes de armas de fogo, a penalidades que variam da simples advertência, multa, cassação do alvará de funcionamento, podendo ainda seus dirigentes e proprietários responderem por crime de responsabilidade.

Art. 5º - A partir da publicação desta lei, o Ministério da Justiça terá o prazo de 120 dias para regulamentá-la.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

No primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique, foi aprovada a lei sobre o porte de armas, que criou regras para que as pessoas pudessem ter uma arma em casa. Na mesma lei, o Governo criou o Sistema Nacional de Registro de Armas (SINARMA). Só isso não foi suficiente para a diminuição de crimes cometidos com a utilização de armas de fogo. Precisamos promover um verdadeiro desarmamento no país.

Nesse sentido, acredito ser oportuna essa proposta de Projeto de Lei. Ou seja: As armas ficariam só com os braços armados do Estado.

A Arma é instrumento do crime e creio que seria mais fácil fiscalizar a proibição de venda de armas do que a atual lei que restringe o porte de armas.

O Brasil é um grande produtor de armas e proibir sua comercialização no mercado interno, talvez seja muito mais fácil, porque estaríamos atacando o problema diretamente em sua origem.

Hoje, no Brasil, as três maiores empresas fabricantes de armas de fogo são a Taurus, Rossi e a Imbel e grande parte de sua produção é destinada à exportação. Proibida a venda interna, tudo iria se voltar para o mercado externo e o controle seria na saída, muito mais fácil.

Na Inglaterra, por exemplo, foi proibida a venda de armas. Será que não dá para pensar nisso no Brasil ?

Cabe ressaltar que o assunto também preocupa a Organização das Nações Unidas (ONU). Por isso, com o objetivo de persuadir todos os governos a adotarem medidas de restrição ao comércio e a posse de armas, que nos anos 90 já causaram morte de mais de 3 milhões de pessoas no mundo, o Órgão planeja, no segundo semestre do ano que vem, realizar uma reunião na Suíça para discutir o tema.


Pastor Valdeci Paiva
Deputado Federal

04/05 PA

PLENÁRIO - RECEBIDO		
Em	09/05/93	hs
Nome		
Ponto	5749	